ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 290
de 15 de Outubro de 1975

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 71, DE 30 DE AGOSTO DE 1966, QUE FAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA À CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - C.N.E.C. -

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 71, de 30 de agosto de 1966, passará a ter a seguinte redação:

" É autorizado ao Poder Executivo ceder à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C. - Setor Local de Mostardas, por escritura pública, um terreno sobre o qual a Prefeitura exerce posse mansa e pacífica a mais de 20 anos, situado nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, medindo 83,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Adauto Eny Oliveira Pires; ao Sul, medindo 67,50 metros, fazendo divisa com terrenos da Prefeitura; ao Oeste, medindo 59,80 metros, entestando com o alinhamento da Rua Gen. Bento Gonçalves; ao Leste, medindo 61,40 metros, fazendo divisa com terrenos de Ernesto Colares Machado, perfazendo uma área total de 4.498,56 metros quadrados ".

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de Outubro de 1975.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal